



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 62/2021

Moção de repúdio ao pedido judicial, realizado na ação popular nº 1056621-40.2020.8.26.0053, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objetivo suspender, em caráter liminar, a produção da Coronavac pelo Instituto Butantan.

Considerando a notoriedade das consequências da pandemia da COVID-19 em nosso país, que, segundo informações oficiais, teria sido a responsável pela morte de mais de 215.000 (duzentos e quinze mil) cidadãos e cidadãos brasileiros desde a sua eclosão, em fevereiro de 2019;

Considerando a patente ineficiência – e, não raro, a inapetência – do Governo Federal na obtenção de vacinas para imunização da população nacional contra a COVID-19, a qual constitui a única medida que, segundo a ampla maioria dos cientistas e experts, nacionais e internacionais, permitirá a efetiva e segura retomada das atividades coletivas – atividades econômicas, de lazer, de afeto, dentre outras;

Considerando que, não obstante este cenário catastrófico e trágico, o cidadão Douglas Garcia Bispo dos Santos, deputado estadual em São Paulo, moveu a ação popular nº 1056621-40.2020.8.26.0053, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objetivo, dentre outros, suspender, em caráter liminar, o contrato firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, o Instituto Butantan e a Sinovac Biotech, cujo objeto principal é a produção da vacina Coronavac – sendo, portanto, o objetivo do peticionante a própria suspensão da produção da Coronavac pelo Instituto Butantan;

Considerando que, em irremediável decisão, dotada de prudência e coerente com a desesperadora situação da pandemia da COVID-19 em nosso país, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em primeira instância, exaltando a vacina como “o meio reconhecido pela Ciência como eficaz para o controle da COVID-19”, rechaçou o inescrupuloso e ultrajante pedido efetuado pelo acima mencionado cidadão;

Considerando que a suspensão da produção da vacina, tal como ansiado pelo indigitado deputado estadual, é medida que se encontra em evidente e total descompasso com os anseios de nossa nação, desesperada e ávida por obter uma vacina que possa refrear o avanço da COVID-19, a quem resta não só observar vidas de seus filhos serem cruelmente ceifadas – vide, dentre outros, a tragédia ocorrida em Manaus e em outras cidades da região Norte do País, que assistiu ao término do estoque de oxigênio de seus hospitais –, ante às infundadas e desastrosas medidas carreadas pelo Governo Federal no combate da pandemia da COVID-19;

Considerando que a situação acima descrita, ademais de desrespeitosa à população brasileira, que anseia por uma vacina que a proteja das catástrofes provocadas pela COVID-19, demonstra claro e evidente abuso do constitucional direito de petição ao Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Judiciário, eis que o cidadão autor acima mencionado “tapa os próprios olhos” para a angustiante realidade sofrida por nosso povo, sob o falacioso argumento de querer evitar prejuízos decorrentes da contratação necessária à produção da Coronavac – o que, ressalte-se, poderia ter sido objeto de pleito judicial que não tivesse por objeto a suspensão da produção da vacina;

Requer-se, sejam oficiados (I) a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e às lideranças partidárias com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, (II) o Governador do Estado de São Paulo e (III) o Deputado Estadual Douglas Garcia Bispo dos Santos a presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao pedido judicial, realizado na ação popular nº 1056621-40.2020.8.26.0053, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objetivo suspender, em caráter liminar, a produção da Coronavac pelo Instituto Butantan.

Requer-se, ainda, seja dado conhecimento deste requerimento às demais Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 25 de janeiro de 2021.

THAINARA FARIA